



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROCESSO Nº: E-03/100.347/2003
INTERESSADO: COLÉGIO ATENEU DO RIO DE JANEIRO

PARECER CEE Nº 032 / 2004

Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Informática, com Habilitação de Técnico em Informática, no Colégio Ateneu do Rio de Janeiro, Município do Rio de Janeiro, em conformidade com a Deliberação CEE nº 254/00, a partir da publicação deste Parecer, e dá outras providências.

HISTÓRICO

O Colégio Ateneu do Rio de Janeiro, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sérgio Roberto Salles Portella de Vasconcelos, requer a aprovação do Plano de Curso, objetivando autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática, na Área Profissional de Informática, nas modalidades concomitante e em seqüência ao Ensino Médio, em conformidade com a Deliberação CEE nº 254/00.

A organização curricular é estruturada em 3 módulos, com disciplinas distribuídas num total de 1.080 horas, com previsão de prática de estágio profissional supervisionado de 150 horas para conclusão do Curso.

Consta relacionada no processo a relação das instalações físicas e equipamentos/recursos pedagógicos disponíveis aos alunos, bem como das dependências reservadas ao uso do corpo docente e técnico da instituição, sendo todas consideradas satisfatórias e adequadas ao funcionamento dos cursos propostos. O corpo docente apresenta habilitação e formação compatíveis com as disciplinas apresentadas na organização curricular.

VOTO DO RELATOR

Em face da instrução processual e sendo a proposta do Colégio Ateneu do Rio de Janeiro ajustada à Deliberação CEE nº 254/00, somos de parecer que seja autorizado o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Informática, com habilitação de Técnico de Informática.

Constam anexadas a este Parecer a Matriz Curricular do Curso e a relação do Pessoal Docente e Técnico.

O representante da instituição interessada deverá assinar, no ato de recebimento deste Parecer, o Termo de compromisso para a visita da Comissão de Especialistas, previsto na Deliberação CEE nº 272/01. Deverá, ainda, atender ao que determina a Deliberação CEE nº 287/03, a fim de obter validade nacional para seu Diploma.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

Relator. A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2004.

Roberto Guimarães Boclin – Presidente

Wagner Huckleberry Siqueira – Relator

Celso Niskier

Francisca Jeanice Moreira Pretzel

Jesus Hortal Sánchez

Magno de Aguiar Maranhão

Maria Lucia Couto Kamache

Sohaku Raimundo César Bastos

Valdir Vilela

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 2004.

Roberto Guimarães Boclin
Presidente em exercício

Homologado em ato 07/05/2004
Publicado em 12/05/2004 - pág. 25

Processo nº: E-03/100.347/2003

ANEXO I
MATRIZ CURRICULAR

<i>Disciplinas</i>	<i>1º ano</i>	<i>2º ano</i>	<i>3º ano</i>	<i>total</i>
Introdução à Informática	1	1	-	80
Banco de Dados	2	-	-	80
Computação Gráfica	1	1	1	120
Linguagem de Programação	-	4	3	280
Lógica / Algoritmo/Fluxograma	-	1	1	80
Análise e Projeto de Sistemas	-	-	2	80
Manutenção de Computadores	-	1	1	80
Ambiente Multiusuário	-	-	2	80
Internet	-	1	1	80
PCC (Projeto de Conclusão de Curso	-	-	2	80
Empreendedorismo, Legislação e Ética Profissional	1	-	-	40
CARGA HORÁRIA TOTAL	5	9	13	1.080
Estágio Supervisionado				150
TOTAL GERAL				1.230

<i>DISCIPLINAS</i>	<i>TOTAL</i>
Introdução à Informática	80
Banco de Dados	80
Computação Gráfica	120
Linguagem de Programação	280
Lógica / Algoritmo/Fluxograma	80
Análise e Projeto de Sistemas	80
Manutenção de Computadores	80
Ambiente Multiusuário	80

DISCIPLINAS	TOTAL
Internet	80
PCC (Projeto de Conclusão de Curso)	80
Empreendedorismo, Legislação e Ética Profissional	40
CARGA HORÁRIA TOTAL	1.080
Estágio Supervisionado	150
TOTAL GERAL	1.230

Processo nº: E-03/100.347/2003

ANEXO II
CORPO DOCENTE

Nome	Reg. / Aut.	Disciplina
Mônica Vieira dos Santos	Certidão	Introdução à Informática
Mônica Vieira dos Santos	Certidão	Banco de Dados
Ana Cristina de Freitas Pinheiro	Certidão	Computação Gráfica
Mônica Vieira dos Santos	Certidão	Linguagem de Programação
Vera Lúcia M. dos Santos	Reg. 199.523 -MEC/RJ	Lógica/Algoritmo/Fluxograma
Ana Cristina de Freitas Pinheiro	Certidão	Análise e Projeto de Sistemas
Ana Cristina de Freitas Pinheiro	Certidão	Manutenção de Computadores
Fábio Maia de Souza	Certidão	Ambiente Multiusuário
Fábio Maia de Souza	Certidão	Internet
Vera Lúcia M. dos Santos	Reg. 199.523 -MEC/RJ	
Rubem José da Rocha	LP-7403777/DEMEC/RJ	Empreendedorismo, m legislação e Ética Profissional

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Reg. e Órgão Expedidor</i>
Louise Azevedo P. De Vasconcelos	Diretor	9601622 / DEMEC/RJ
Sérgio Roberto P. De Vasconcelos	Diretor Substituto	8501938 / DEMEC/RJ
Andréa Diniz	Secretário	Diploma – Reg. Sob nº 621 – fls. 158 – livro 001 – D.O. 28/08/98 – F22 – Colégio Santo Aleixo
Tânia de Almeida	Coordenador	Reg. 5629 / MEC/RJ